

CONTRATANTE: TRENA - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S.A.
ENDEREÇO: RUA TURQUESA, 637 - PRADO - CEP: 30410210 - BELO HORIZONTE/MG
TELEFONE: (31) 3332-8011 (31) 99430-2318
CNPJ/CPF: 18.742.098/0001-18
I.E./RG: 0621648540073
CONTATO: FILIPE TOLENTINO SILVEIRA
TELEFONE: (31) 3332-8011 / (31) 99430-2318
E-MAIL: engenharia2@trenaconstrutora.com.br

CONTRATADA: GUINDASTES CENTRO OESTE LTDA
ENDEREÇO: RUA 03 B - SETOR II - LOTE 06 - QUADRA 05, SN - CIVIT II - CEP: 29168069 - SERRA/ES
TELEFONE: (27) 3038-3860 (27) 3038-3862
CNPJ: 23.770.944/0001-43
I.E.: 082.148.95-3
CONTATO: SANDRA CRISTINA CRISTE
TELEFONE: (27) 3038-3872 (27) 99972-8373
E-MAIL: sandra.christe@gcentrooeste.com.br

Conforme solicitação, viemos através desta, apresentar nossas condições técnicas e comerciais, para a locação do(s) equipamento (s) abaixo.

Objeto: Proposta de Locação com uso de guindaste e mão-de-obra

1 - Equipamento(s) ofertado(s):

Itens	Quantidade	Descrição
1	1	CAVALO MECANICO COM SEMIREBOQUE – 22T
2	1	GUINDASTE TELESCÓPICO RODOVIÁRIO 55 TON

2 - Local da operação: CORUMBAÍBA/GO - CORUMBAÍBA - GO

3 - Preço(s):

Itens	Equipamentos / Mão de obra	Valor Mensal	Mobilização	Desmobilização
1	CAVALO MECANICO	R\$ 20.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
2	GUINDASTE TELESCÓPICO RODOVIÁRIO 55 TON	R\$ 40.600,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

4 - Impostos:

4.1 - O valor do ISSQN (Imposto sobre serviço de qualquer natureza) não está incluso no preço e será calculado de acordo com a Lei Complementar nº 116/2003 e legislação do município onde o ISS é devido.

4.2 A título de retenção para a seguridade social, a base de cálculo a ser considerada será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da hora trabalhada em razão da mão-de-obra na execução dos serviços, de acordo com a respectiva máquina.

4.3 Somente sobre o valor destacado da mão de obra na NF será aplicada alíquota de 11% (onze por cento). A empresa contratante deverá apresentar a guia de retenção até 05 dias úteis após o vencimento e pagamento da mesma perante ao INSS e caso houver outro recolhimento de ISS ou receita federal deverá também encaminhar dentro deste prazo.

5 - Faturamento:

5.1 Os valores informados na tabela da cláusula 3, serão faturados por meio de uma fatura de locação para o equipamento e de uma nota fiscal de serviço para a mão de obra. Nas seguintes proporções:

Equipamento: 95%

Mão de obra: 5%

6 - Mobilização e Desmobilização:

6.1 O não carregamento ou descarregamento da(s) carreta(s) envolvida(s) no(s) transporte(s) dos contrapesos dos equipamentos acima de 85 toneladas dentro da franquia de 06 (seis) horas implicará na cobrança de diária também para o conjunto transportador, conforme tabela ABAIXO:

Conjunto transportador	Diária
Carreta carga seca	R\$ 2.000,00
Prancha 3 eixos	R\$ 3.500,00
Prancha 4 eixos	R\$ 4.500,00

A tabela acima se refere exclusivamente a contrapesos e acessórios.

6.1.1 Para transportes de carga dentro da área, é necessário consultar o setor comercial.

6.2 Condições de mobilização e desmobilização:

6.2.1 Valores por equipamento: Os valores de mobilização e desmobilização são calculados individualmente por guindaste, com base na localização atual do equipamento.

6.2.2 Esses valores poderão ser reajustados no fechamento do contrato, conforme as condições reais do trajeto e do serviço.

6.3 Responsabilidade pelo acesso ao local:

6.3.1 A contratante é responsável por analisar o trajeto e garantir a viabilidade de acesso até o local da operação.

6.3.2 Obstáculos ou dificuldades no trajeto devem ser informados previamente à contratada;

6.3.3 A necessidade de ajustes no planejamento (como horas adicionais, contratação de pessoal ou uso de maquinário extra) poderá resultar na revisão dos valores de mobilização e desmobilização.

6.4 Custos adicionais:

6.4.1 Despesas extras decorrentes de dificuldades não previstas no trajeto serão repassadas à locatária, mediante apresentação de relatório

7 - Jornada de trabalho:

7.1 Mínimo de 10 (dez) horas por dia com garantia mínima mensal de 200 (duzentas) horas mês, de segunda a sexta feira. Sábado, domingo e feriados mínimo de 10 (dez) horas por dia fora da garantia mensal.

7.2 Serão consideradas as horas trabalhadas a partir da apresentação do equipamento na portaria da empresa contratante e até a saída da última peça do guindaste, à disposição, aguardando ordens, aguardando liberação de entrada, horas de abastecimento, paradas pôr motivo de greve e manifestações, indisposições climáticas, condições de vento inadequadas, patolamento, movimentação geral de contrapeso, movimentação e montagens de jib/luffing, alterações na configuração do equipamento, bem como as horas em que o guindaste estiver bloqueado, segurando peças ou outro equipamento em processo de trabalho, com ou sem operador.

7.3 - A jornada de trabalho será das 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de 01:00 hora para o almoço.

7.4 Caso seja necessária a alteração na jornada de trabalho, o novo regime deverá estar previsto ou aprovado conforme CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

7.5 Esta alteração da jornada deverá ser confirmada com antecedência junto à área comercial da GCO sujeito a confirmação de disponibilidade.

7.6 Na finalização dos serviços, quanto à desmobilização do equipamento deverá ser respeitada: a jornada descrita acima, a restrição de horários conforme trajeto, e por questões de segurança não será permitido trafegar no período noturno.

8 - Medições:

8.1 A medição será emitida por evento, término dos serviços e/ou no último dia do mês.

8.2 - O Pagamento será efetuado com 30 dias após o término da locação e/ou evento.

8.3 Sujeito a análise e aprovação do financeiro.

8.4 Ocorrendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido, multa de 20% (vinte por cento), juros de 03% (três por cento) ao mês pro-rata e correção monetária pelo IGPM-FGV, até o efetivo pagamento.

8.5 Ao término da locação será enviado BM (boletim de medição), evidenciando as horas mínimas e eventuais contratadas, cabendo a contratante manifestar-se no prazo de 24 horas quaisquer apontamentos.

8.6 A omissão da resposta será considerada como aprovada a medição e após o período será faturada a locação com a emissão dos documentos fiscais competentes.

8.7 Diferenças encontradas, a maior ou menor, nos boletins de medição será emitido fatura subsequente, objeto de discussão, não prejudicando a Guindastes Centro Oeste Ltda de emitir após 02 dias a fatura do valor incontroverso.

9 - Obrigações da Contratada:

- Fornecimento dos equipamentos
- Fornecimento de operador para os equipamentos.
- Manutenção.
- EPI's básicos.
- Obedecer as normas de segurança.
- Documentação para confecção de crachás.
- Fornecer óleos lubrificantes.
- Óleo diesel.
- Fornecer refeições para a equipe da GCO.
- Fornecer hospedagem e transporte para a equipe da GCO.

10 - Obrigações da Contratante:

- Fornecer local para guarda dos equipamentos.
- Garantir liberações de acesso as áreas.
- Manter áreas de trabalho livres, desimpedidas, compactadas, niveladas, livre de contaminações.
- Garantir a capacidade técnica dos olhais e pontos de pega das peças a serem manuseadas;
- Encarregados para acompanhamento dos serviços.
- Ajudante para amarração e arrumação de cargas e auxílio no calçamento de patolas.

- Fornecer estudo do rigging e supervisor de rigging.
- Material de sinalização (cones, cavaletas, fitas, sinalizadores, etc.)
- Fornecer gabaritos e balancim/Spreader.
- Fornecer cabos, manilhas e cintas.

11 - Prazo de Execução: Garantia mínima de 200h/mês.**Data de Início:** À informar.

11.1 Fica estabelecido que após vencido o prazo de locação estabelecido no item 11 ou uma eventual alteração prevista no item, e não havendo concordância expressa e por escrito de ambas as partes para nova prorrogação, a contratante reconhece estar obrigada a realizar a imediata liberação do equipamento ao término do prazo em vigor; caso contrário responderá por prejuízos decorrentes de eventuais compromissos que a Contratada tenha assumido com terceiros.

11.2 A liberação do bem antes do prazo previsto no item 11, não isenta à cobrança.

11.3 Disponibilidade dos equipamentos sujeito a confirmação.

12 - Seguro:

12.1 A CONTRATADA declara que possui seguro de responsabilidade civil da operação (içamento, carga e descarga), que poderá ser acionado em caso de sinistro decorrente de culpa ou responsabilidade da contratada.

12.2 A cobertura securitária das cargas a serem manuseadas é de responsabilidade da CONTRATANTE.

12.3 Havendo interesse da CONTRATANTE, ela poderá optar pela averbação da carga na apólice de titularidade da CONTRATADA, devendo, para tanto, informar previamente a CONTRATADA o valor da carga. O valor da cobertura é de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Ocorrendo sinistro envolvendo a carga, o pagamento da franquia será de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo que o valor da franquia é de 10% (dez por cento) do valor dos prejuízos indenizáveis (Franquia mínima de R\$ 30.000,00).

12.4 Por questão de segurança, não é permitida realização de atividades que coloquem em risco a integridade das operações. O operador do equipamento está devidamente instruído a seguir as orientações fornecidas pela CONTRATANTE, incluindo informações sobre o peso da peça a ser levantada/manuseada, local de colocação/instalação e local para patolamento, entre outros, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE eventuais danos decorrentes do erro e/ou imprevisão das informações/instruções ao operador.

13 - Confidencialidade:

13.1 Todas as informações e documentos técnicos integrantes desta proposta, tais como, mas não limitados à: estudos de viabilidade, planos de rigging, estudos de rotas, tabela de preços, etc., são considerados absolutamente confidenciais, sendo, portanto, seu acesso restrito aos colaboradores da empresa solicitante desta proposta, podendo somente ser repassados a terceiros mediante prévia e expressa autorização da proponente, sob pena de multa no valor de 30 % do valor do total da presente proposta comercial.

14 - Limitação de Responsabilidade:

14.1 Em qualquer hipótese, o limite de responsabilidade pelos danos diretos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, por ato doloso ou ação ou omissão culposa da CONTRATADA, devidamente comprovados, será limitado a 10 % (dez por cento) do saldo total do Contrato em aberto, ou seja, do valor que ainda pende de pagamento pela CONTRATANTE À CONTRADA. Ficando expressamente assim limitada qualquer responsabilidade por danos materiais e morais causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

15 - Responsabilidade sobre condições do Solo:

15.1 É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATANTE realizar previamente todas as análises e certificações do local da operação, em especial quanto à resistência do solo, à existência de possíveis interferências subterrâneas e garantir a capacidade da máquina de carga.

15.2 Caberá à CONTRATANTE adotar, antes do início da execução dos serviços, as medidas necessárias para corrigir ou mitigar eventuais obstáculos identificados, atestando as condições adequadas do solo para a prestação dos serviços.

15.3 Qualquer intercorrência, acidente, dano, atraso ou prejuízo decorrente de condições inadequadas do solo será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, incluindo os custos relativos à paralisação de máquinas e de pessoal da CONTRATADA.

16 - Validade da Proposta:

16.1 Esta proposta é válida pelo prazo de 10 (dez) dias corridos da emissão da mesma.

17 - Rescisão:

17.1 A rescisão após a aceitação da proposta acarretará o pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total valor do contrato. Caso a rescisão ocorra após a mobilização, será acrescido ao valor da multa os valores previstos para mobilização e desmobilização.

18 – Foro:

18.1 As partes elegem como foro do contrato a comarca de Vitória-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser.

19 – Contrato:

19.1 Fica a presente proposta considerada como contrato na falta deste, tendo como parâmetro todas as cláusulas englobadas.

19.2 No aguardo de vosso pronunciamento, V.Sa. deverá colocar o carimbo do CNPJ, assinar no local do DE ACORDO para confirmação da citada proposta e deslocamento do(s) equipamento(s).

19.3 Sendo o que se nos apresenta para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor de V.S.as para outros esclarecimentos que se façam necessários.

GUINDASTES CENTRO OESTE LTDA**DE ACORDO CONTRATANTE**

NOME:**CPF:****CARIMBO DA CONTRATANTE E/OU
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:**